



Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI e a empresa **REGIS AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, na forma abaixo.

1.0 – DO OBJETO:

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

**JILDENO
CAMPOS SILVA:**
24818188816

Assinado digitalmente por JILDENO CAMPOS
SILVA:24818188816
DC-CBR, O=C=CP-Brasil, OU=07856863000124,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF All, OU=IEM BRANCO,
OU=presencial, CN=JILDENO CAMPOS SILVA:
24818188816
Razão: Eu sou o autor desse documento



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

Av. Cláudio de Santana Braga, S/N – Centro

CEP: 64.788-00 Fartura do Piauí – PI

CNPJ. 04.826.394/0001-92

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**, valor esse que será dividido em 11 (onze) parcelas iguais e sucessíveis, cada uma no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item

3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

Av. Cláudio de Santana Braga, S/N – Centro
CEP: 64.788-00 Fartura do Piauí – PI
CNPJ. 04.826.394/0001-92

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Fartura do Piauí (PI), 03 de fevereiro de 2025.

JILDENO CAMPOS
SILVA:24818188816

Assinado digitalmente por JILDENO CAMPOS SILVA:
24818188816
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=0766880300124, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF ALI, OU=EM
BRANCO, OU=Presencial, CN=JILDENO CAMPOS SILVA,
24818188816
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JILDENO CAMPOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Pela contratante



Documento assinado digitalmente

REGINALDO AGUIAR LINHARES
Data: 03/02/2025 17:10:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGINALDO AGUIAR LINHARES
CONTRATADO

Testemunhas:

.....
NOME:
C.P.F.:

.....
NOME:
C.P.F